



ESTADO DE RONDÔNIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**Secretaria Legislativa**

**Assessoria das Comissões**

Projeto - Lei Nº 005/2010

**Assunto:** DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

---

---

---

---

---

---

---

---

**Autor:** PODER EXECUTIVO

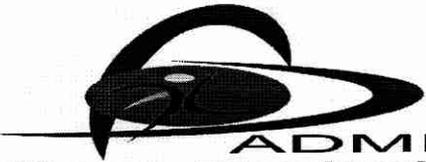
---

---

---

---

**Data:** 22/02/2010



**ADMINISTRAÇÃO**  
**Com Trabalho Faz a Diferença**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SÃO MIGUELDO GUAPORÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM N°. 070/GAB/PMSMG/2010.

Referência: suplementação por remanejamento.

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores:

As normas financeiras compõem o acervo do que chamamos de planejamento. O prévio planejamento das ações públicas trunca a Administração, mas são instrumentos de fiscalização do serviço público pelo Poder Legislativo, Ministério Público, Judiciário, Tribunal de Contas e pelo povo, que é fiscal nato, na qualidade de cidadão.

Assim sendo, não há lei que seja perfeita, e o fato de a Constituição admitir emendas na Lei Orçamentária, que é uma das menos duráveis, pelo artigo 167 é prova do que afirmamos.

Temos uma Lei para o presente exercício, mas ela não é perfeita, nem na projeção remetida pelo Executivo. Recebe emendas que podem facilitar a Administração ou dificultá-la, mesmo que a intenção não seja esta, mas apenas controlar.

Respeitando as vinculações da Educação e Saúde, buscamos reduzir as dotações que aparentemente podem ser reduzidas, para suplementar naquelas que julgamos indispensáveis ao regular e bom andamento do serviço público.

Asseveramos que a própria classificação da suplementação serve para justificar o ato de submeter a presente proposição de mudança orçamentária à apreciação do Poder Legislativo Municipal.

Tendo em vista a necessidade de desenvolver campanhas de saúde pública e promover ações relacionadas ao meio ambiente, principalmente; que há necessidade de licitar algumas despesas, antes de executá-las, mesmo estando na primeira metade do exercício, são ações necessárias e urgentes. Por isso, solicitamos a fineza de apreciar brevemente, em regime de urgência urgentíssima, de preferência.

Contando com a colaboração da Augusta Câmara, antecipamos agradecimentos, manifestações as considerações e saudações de estilo, subscrevendo-nos a vosso dispor.

Paço Municipal 06 de Julho, 1º de março de 2010.



Ângelo Fenali  
**ÂNGELO FENALI**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ  
ESTADO DE RONDÔNIA**

**PROJETO DE LEI Nº 05/2010**

**EM, 22 FEVEREIRO DE 2010**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO**, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo abre crédito adicional suplementar por remanejamento de dotação, conforme detalhamento abaixo especificado.

**SUPLEMENTA**

<b>03- Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.....</b>	<b>RS\$ 17.850,00</b>
03.001.04.122.0003– 2008 – Manutenção da Semadf	
33.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....	RS\$ 17.850,00
<b>06- Secretaria Municipal de Saúde.....</b>	<b>RS\$122.000,00</b>
06.001.10.301.0011– 2024 – Manutenção da Unidade de Saúde MAC – antigo AIHs.	
33.90.14.00 – Diárias Civil.....	RS\$ 35.000,00
06.001.10.302.0011– 2020 – Manut. do Atend.Hosp.Amb. e da Secretaria 15%	
33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita.....	RS\$ 7.000,00
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....	RS\$ 80.000,00
<b>08- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.....</b>	<b>RS\$334.000,00</b>
08.001.20.601.0007– 2082 – Mecanização e Distribuição de Cálcaro	
33.90.30.00 – Material de Consumo.....	RS\$100.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....	RS\$ 200.000,00
08.001.20.122.0007– 2091 – Manutenção da Secretaira	
33.90.35.00 – Serviço de Consultoria.....	RS\$ 34.000,00
<b>Total Geral.....</b>	<b>RS\$ 473.850,00</b>

ANULA

<b>02- Gabinete do Prefeito.....</b>	<b>R\$ 80.000,00</b>
02.001.04.122.0001- 2002 – Manutenção da Semug	
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 80.000,00
<b>03- Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.....</b>	<b>R\$ 17.850,00</b>
03.001.04.122.0003- 2008 – Manutenção da Semadf	
33.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 17.850,00
<b>06- Secretaria Municipal de Saúde.....</b>	<b>R\$ 42.000,00</b>
06.001.10.301.0011- 2024 – Manutenção da Unidade de Saúde MAC – antigo AIHs.	
33.90.30.00 – material de Consumo.....	R\$ 35.000,00
06.001.10.302.0011- 2020 – Manut. do Atend.Hosp.Amb. e da Secretaria 15%	
33.90.35.00 – Serviço de Consultoria.....	R\$ 7.000,00
<b>08- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.....</b>	<b>R\$334.000,00</b>
08.001.20.601.0007- 2082 – Mecanização e Distribuição de Cálcario	
33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita.....	R\$ 300.000,00
08.001.20.606.0007- 2070 – Incentivo ao Associativismo-Transf. As Assoc.Agrícolas	
33.50.43.00 – Subvenções Sociais.....	R\$ 34.000,00
<b>Total Geral.....</b>	<b>R\$ 473.850,00</b>

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO – Gabinete do Prefeito, aos 22 de Fevereiro de 2010.

  
**ANGELO FENALI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PROPOSTA DE TREINAMENTO E  
CONSULTORIA**

**Prefeitura Municipal de São Miguel do  
Guaporé**

**SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/FEVEREIRO 2010**

## PLANO DE TRABALHO

### 1- Dados Cadastrais

Órgão/Entidade: SEBRAE-Serviço de apoio às Micro e Pequenas Empresas.	CNPJ Nº.: 04.774.105/0001-59
---	------------------------------

### 2- Endereço Comercial

Cidade: Porto Velho	UF: RO	CEP Nº 76801-281	E-Mail:	Telefone (69) 3217 3800	(DDD) Fax
Conta Corrente:	Banco: Banco do Brasil			Agência:	
Nome do(s) Responsável (eis)	RG Nº			CPF/MF Nº	
Pedro Teixeira Chaves	3.199.984-8 SSP/PR			280.204.809-00	

Endereço Residencial	CEP Nº
Av. Campos Sales, 3421	76801-281

### 3- Descrição do Projeto

Título do Projeto/Evento	Período de Execução
<b>Cafeicultura no Vale do Guaporé e Rio Machado</b>	<b>Março/2010 à dezembro/2010</b>

#### Justificativa do Projeto

O Estado de Rondônia passa por transformações significativas em sua economia, e a agricultura sem dúvida é, e será o grande alicerce deste desenvolvimento. Rondônia figura no cenário nacional como um dos grandes produtores de café, ocupando a segunda posição na produção de grãos.

- ✓ O Sebrae pensando na sustentabilidade do homem do campo vem desenvolvendo trabalhos voltados para este segmento, e pensando no empreendedor rural o Sebrae e demais parceiros vem estruturando neste município um projeto de desenvolvimento voltado para a lavoura Cafeeira, cujo objetivo é preparar o produtor rural desde a administração de sua propriedade a produção do café em toda sua cadeia.

Tendo os seguintes resultados:

- ✓ **Aumentar a produtividade para 25 sacas por hectares até dezembro de 2011 e 35 sacas até dezembro de 2012.**
- ✓ **Reduzir a quantidade de defeitos do café para 400 defeitos até dezembro de 2011 e 300 defeitos até dezembro de 2012.**

Neste sentido faz-se necessário darmos condições para que as ferramentas de gestão, cultivo e produção do café sejam favoráveis ao homem do campo. Neste contexto os poderes constituídos representam peças fundamentais para alcançarmos os objetivos propostos no projeto, conforme discutidos e elaborados junto aos produtores e secretaria de Agricultura deste município.

O referido convênio que hora vem sendo firmado entre Prefeitura Municipal de São Miguel e SEBRAE com certeza contribuirá para o alcance dos resultados e o fortalecimento da economia municipal e estadual.

#### 4- Cronograma de Execução

DESCRIÇÃO	QTDE Horas	VALOR	TOTAL
Orientação Técnica Especializada ( 02 hs mês X 15 produtores X 7 meses xR\$60,00	210	R\$ 60,00	12.600,00
Realização de curso Capacitação Rural	72 horas	75,00	5.400,00
Realização de Missão e Caravana			7.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>25.000,00</b>

#### 5- Cronograma de Desembolso (R\$ 15.000,00)

<b>Concedente:</b>					
Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
-	-	-	-	-	R\$25.000,00
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	dezembro
-	-	-	-	-	-

## 6- Considerações Finais

A realização da capacitação, a participação em missão e o acompanhamento Técnico Especializado aos produtores beneficiados do projeto, promoverá um melhor ganho na comercialização do café produzido na região do Vale do Guaporé e Rio Machado, por meio do aumento da produtividade e melhoria da qualidade, bem como o alcance dos resultados estabelecidos no projeto.

## 7- DECLARAÇÃO

**Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Rondônia – SEBRAE/RO, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma desse Plano de Trabalho.**

**Pede deferimento**

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Proponente

**Aprovado**

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Concedente



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**

Ofício nº 09/10

Em, 02 de março de 2010

Senhor Presidente:

Vimos por meio do presente encaminhar o Projeto de Lei de nº 005/10, que "Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Previdências", de autoria do Prefeito Municipal, para a devida apreciação de Vossa Excelência e demais Membros da Comissão.

Sem mais, na oportunidade, renovamos nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
**Darcy Tomaz**  
Presidente

Ao Exmº Sr.  
**Sebastião Arlete**  
Presidente da Comissão Permanente de  
Justiça e Redação – Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 005/10 que, "**Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providencias**".

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***Parecer Favorável, porem com emendas Supressivas:***

***Ficam suprimidos as suplementações para a Secretaria Municipal de Administração e fazenda no valor de R\$ 17.850,00 e as suplantações para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no valor de R\$ 334.000,00.***

***Ficam suprimidas as anulações da Secretaria Municipal de Administração e fazenda no valor de R\$ 17.850,00 e as anulações da Secretaria Municipal de Agricultura e meio ambiente no valor de R\$ 334.000,00.***

É o Parecer.

Sala das Sessões, 09 de Março de 2010.

Presidente - **Gilmar Ramos**

Relator - **Amarildo Ferreira**

Membro - **Antonio Correia**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 005/10 que, "**Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providencias**".

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar **Parecer Favorável**.

Sala das Sessões, 02 de março de 2010

\_\_\_\_\_  
*Presidente - Sebastião Arlete*

\_\_\_\_\_  
*Relator - Paulo Almeida*

\_\_\_\_\_  
*Membro - Amarildo Ferreira*



## PARECER JURÍDICO

EM ANÁLISE AO PROJETO/MENSAGEM SOB O N.º 005/10 QUE DISPÕE SOBRE “Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Remanejamento de Dotação Orçamentária e dá Outras Providências”, TEMOS A DIZER O SEGUINTE:

O PROJETO EM QUESTÃO TRATA DE PLEITEAR JUNTO AO LEGISLATIVO MUNICIPAL ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, PROVENIENTE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO, ESTANDO AS MESMAS DEVIDAMENTE REFERIDAS NO PROJETO, EM FAVOR DE VÁRIAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A MEDIDA ESTÁ AMPARADA PELA LEI 4.320/64, NÃO RESTANDO ÓBICE À APROVAÇÃO DO PROJETO EM QUESTÃO QUE NÃO POSSUI IRREGULARIDADE, NÃO HAVENDO AUMENTO NO VALOR GLOBAL DO ORÇAMENTO, POR TRATAR-SE DE MERO REMANEJAMENTO.

PARECER FAVORÁVEL.

SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, 05 DE MARÇO DE 2010.

\_\_\_\_\_  
Neide Skálecki Gonçalves

Assessora Jurídica – OAB-RO 283-B